ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.973, de 18 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.973, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 5º Caberá exclusivamente, ao Poder Executivo Municipal, identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem oferecidas, conforme as respectivas condições e requisitos, sendo que serão oportunizadas, no máximo, 29 (vinte e nove) vagas aos estudantes para a realização de estágio. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 20 DE JANEIRO DE 2014.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 20/01/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.